



Bolsonaro assinou decreto que permiti destruição de cavernas raras

A **Ascema Nacional** vem a público manifestar repúdio ao Decreto Federal nº 10.935/2022, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional e revoga a legislação vigente sobre o tema (Decreto No 99.556/90). Trata-se de mais um retrocesso do atual governo visando o desmonte da legislação e gestão ambiental do patrimônio natural no Brasil.

O Decreto Federal nº 10.935/2022 é uma ação autocrática da Presidência da República, que desconsidera as discussões e posicionamentos técnicos da área especializada em pesquisa e conservação de cavidades, no âmbito da área ambiental federal. Desde 2020, uma grande pressão para se alterar e afrouxar o regramento resultou, com alguma resistência, em consultas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas – CECAV/IBAMA, IBAMA e Ministério do Meio Ambiente (MMA). Análises técnicas já destacavam os riscos para a biodiversidade e geodiversidade, caso se liberasse a supressão de cavidades de máxima relevância. As seguintes áreas governamentais estão envolvidas nessas tratativas: Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e Desapropriações (SPPI/SEGOV/PR), Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério de Infraestrutura (MInfra). Dentre os retrocessos do Decreto nº 10.935/2022, destacamos:

- Reduz os atributos que permitem classificar uma cavidade como de máxima relevância (passa a desconsiderar morfologia única, isolamento geográfico, interações ecológicas únicas, cavidade testemunho e hábitat essencial para preservação de populações geneticamente inúmeras de espécies de troglóbios endêmicos ou relictos), fazendo com que várias cavidades de máxima relevância percam essa classificação;
- Permite impactos negativos irreversíveis em cavidades de máxima relevância em decorrência de projetos/empreendimentos considerados de utilidade pública (o que inclui vasta diversidade de projetos de infraestrutura e praticamente todas as atividades minerárias);
- Devido às peculiaridades das cavidades de máxima relevância, há riscos de perdas insubstituíveis ao patrimônio cultural, biodiversidade e geodiversidade, (criar um sistema de compensação, provavelmente, não impedirá essas perdas, para as quais não há possibilidade viável de compensação);
- A compensação proposta abre margem para que sejam aceitas cavernas testemunho sem necessariamente as mesmas características da caverna impactada, ao utilizar o termo “similar”;



- Reduz e fragiliza a compensação, uma vez que as normas atuais exigem duas cavidades testemunho para cada cavidade de alta relevância impactada irreversivelmente, e o atual decreto exige apenas uma, inclusive para cavidades de máxima relevância;
- Estabelece que a definição do sistema de classificação das cavidades, atributos ambientais similares e formas de compensação serão realizadas por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente, do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Ministro de Estado de Infraestrutura, ou seja, inclui Ministérios que não tem atribuições técnico-científico sobre o tema espeleologia, estabelecendo uma hegemonia decisória (2/3) a setores que não tem qualquer respaldo institucional para tratar do assunto, gerando conflitos de interesses e privilegiando o lobby;
- Permite que empreendedores solicitem revisão de todos os processos autorizativos e compensatórios já realizados até o momento, no âmbito da proteção de cavidades.

Com surpresa e insatisfação da área ambiental federal, recebemos a publicação do Decreto nº 10.935/2022. Alertamos a sociedade que este ignora posicionamentos da área especializada e preocupações de instituições nacionais e internacionais atuantes no tema. Tal ação desesperada do governo mostra tudo que ainda pode vir neste 2022 quanto à temática ambiental. É preciso estar atento e forte!

Contribuam assinando e compartilhando a petição que solicita uma ação de inconstitucionalidade sobre o Decreto.

[Clique aqui para assinar!](#)

Brasília, 14 de janeiro de 2022

**Secretaria Executiva
Ascema Nacional**